

sentença que a cumpram e a façam cumprir como inteiramente como nela se contém.
 Prefeitura Municipal de Torres do Sul, 30 de novembro de 1969.

Antônio Amato

João Rinaldo Cruz

Del. no 323

Estabelece o quadro geral de Funcionários e fixa, lhes os respectivos vencimentos anuais e contém outras premissoras:

Artigo 1º - O quadro geral de Funcionários de o Município a partir de 1º de janeiro de 1970 e respectivos vencimentos anuais passam a ser o seguinte:

QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS:

CARGOS			
02.2	Gabinete e Secretaria		
	1 Secretário contador	4.800,00	
	1 oficial administrativo	1.080,00	5.880,00
	3 Serviço de Fazenda		
11.	1 Volante	2.400,00	
	1 Fiscal Geral	1.800,00	4.200,00
	6 Serviço de Educação, saúde e assistência social.		
61	15 Professores univ.	10.800,00	
71	1 médico do Posto	5.400,00	16.200,00
	8 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.		

Antonio

43	1 Encarregado de S.M.C.R.	2.400,00	
	1 motorista do S.M.C.R.	2.040,00	4.440,00
9	Serviços de Obras Públicas.		
90	Um encarregado geral de obras.	1.800,00	1.800,00

Artigo 2º: Ficam criadas duas funções gratificadas -
 Encarregada do S. de televisão - 600,00
 Encarregada do S. de biblioteca - 720,00 - 1.320,00.

Artigo 3º: Ficam criados os cargos de Professora de aulas extraordinárias no colégio Benedito Guanau Colles a R\$ 3,00 por aula - 10.000,00

Artigo 4º - Em face ao determinado no art. 3º da Lei da constituição do Estado de Minas Gerais o quadro de pessoal aposentado do Município para a ser o seguinte:

1 professora liza - 480,00 anual

Artigo 5º - Revoga-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970
 Ple futura Municipal de Dores do Turvo
 30 de novembro de 1969.

Antonio

José Reynaldo Lima
 Ill. Nº 324.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO,
 Ora a recita e fixa a despesa para o exercício de 1970.

O Câmara Municipal de Dores do Turvo decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei: